



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de tubos, vigas e galerias de concreto para manutenção das atividades das Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública.

Secretaria Municipal de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Marau, 13 de maio de 2025.



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da (s) Secretaria (s) Coordenadora (s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

1.2. Da (s) Secretaria (s) Participante (s): Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública e Secretaria Municipal de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

1.3. Da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações: Os objetos da presente contratação não estão previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, contudo, suas despesas serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no momento da emissão de cada solicitação de entrega.

1.4. A quantidade estimada é meramente indicativa, não existindo obrigatoriedade de contratação por parte do município.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços, visando eventuais *aquisição de tubos, vigas e galerias de concreto para manutenção das atividades das Secretarias Municipais*, conforme quadro abaixo:

Item	UN	Quantidade	Código	Descrição do produto
1	UN	100	003.009.300	Galeria de Concreto armado com dimensões internas de 3 x 3 metros- 3 de largura e 3 metros de altura - Espessura Mínima de 20cm
2	UN	200	003.009.299	Galeria de Concreto com dimensões internas de 4 x 4 metros - 4 de largura e 4 metros de altura. Espessura Mínima de 25cm
3	UN	160	003.009.290	Galeria pré-moldada medindo 2,50m x 2,50m.
4	UN	200	003.009.291	Galeria pré-moldada medindo 3,00m x 2,50m
5	UN	160	003.010.042	Galeria pré-moldada medindo 2,00 x 2,00 metro x 150mm alto tráfego - CONCRETO
6	UN	600	003.010.027	Tubo de Concreto 400 mm, classe PS2 - Parede mínima de 40mm, junta ponta e bolsa, fabricado conforme NBR 8890/2020 da ABNT
7	UN	450	003.010.006	Tubo de Concreto 600 mm, classe PS2 - Parede mínima de 55mm, junta macho e fêmea, fabricado conforme NBR



				8890/2020 da ABNT
8	UN	4450	003.010.038	Tubo de Concreto Armado 800 mm, classe PA2 - Parede mínima de 72mm, junta macho e fêmea, fabricado conforme NBR 8890/2020 da ABNT
9	UN	810	001.017.246	Tubo de Concreto Armado 1000 mm, classe PA1 - Parede mínima de 100mm, junta macho e fêmea, fabricado conforme NBR 8890/2020 da ABNT.
10	UN	500	003.010.005	Tubo de Concreto 1200 mm Classe PA2 junta macho e fêmea parede mínima 96mm fabricado conforme NBR 8890/2020 da ABNT
11	UN	700	003.010.031	Tubo de Concreto Armado 1500 mm, classe PA2 - Parede mínima de 120mm, junta macho e fêmea, fabricado conforme NBR 8890/2020 da ABNT
12	UN	500	003.010.019	Tubo de concreto armado 2000 mm MF PA-2, parede mínima 160mm junta macho e fêmea, fabricado conforme NBR 8890 da ABNT
13	UN	1700	003.009.292	Tubo de Concreto armado 300mm classe PA2. Parede mínima de 40mm, junta macho e fêmea.
14	UN	4950	003.001.323	Tubo de Concreto Armado 400mm Classe PA1 – PAREDE MÍNIMA DE 40mm - junta macho e fêmea.
15	UN	5450	003.010.029	Tubo de Concreto Armado 600mm Classe PA1 – PAREDE MÍNIMA DE 55mm - fabricado conforme NBR 8890/2020 da ABNT
16	UN	100	003.009.298	Viga pré-moldada em Concreto Armado. Dimensões Seção: 070x1,00m (h:B) Extensão Total: 7,00 m. Classe de Carregamento: TB30
17	UN	100	003.009.297	Viga pré-moldada em concreto armado. Dimensões Seção: 070x1,00 m (h:B) Extensão Total: 6,00m. Classe de carregamento: TB30

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em



conformidade com as disposições nela contidas.

2.3.2. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.3.2.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.3.2.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a elevada demanda por manutenções, adequações, melhorias e reformas na infraestrutura urbana e rural do Município, e tendo em vista o compromisso da Administração Pública em garantir segurança, funcionalidade e bem-estar da população, foi realizado, no ano 2024, o **Pregão Eletrônico nº 42/2024 – Registro de Preços nº 25/2024**, cujo objetivo foi a *aquisição de tubos de concreto e galerias pré-moldadas, para utilização e atendimento das atividades e demandas das Secretarias Municipais.*

A formalização da Ata de Registro de Preços permitiu que as Secretarias Municipais atendessem as mais diversas reivindicações da população em toda circunscrição municipal, utilizando os materiais nas mais diversas atividades, como construções e reconstruções de galerias pluviais e bocas de lobo, implantação de melhorias em estradas, especialmente nas regiões rurais onde frequentemente há necessidade de maiores intervenções na infraestrutura viária, assegurando ideais condições de trafegabilidade e segurança da população.

Contudo, considerando que a utilização desses materiais é recorrente nas atividades cotidianas das Secretarias Municipais, e que a atual Ata de Registro de Preços possui vigência de 12 (doze) meses, com término previsto para 14 de junho de 2025, torna-se necessário iniciar um novo planejamento afim de garantir a disponibilidade desses materiais para o decorrer do ano de 2025.

Diante desse contexto, o presente Termo de Referência (TR) resulta da decisão adotada pelo Município para suprir a demanda existente para o ano de 2025.



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Tendo em vista o planejamento realizado através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o presente Termo de Referência (TR) representa a solução que melhor atende às necessidades da Administração, sendo a publicação de processo licitatório visando o Registro de Preços para futuras *aquisição de tubos, vigas e galerias de concreto para manutenção das Secretarias Municipais*.

Considerando a natureza dos bens, que são de característica comum e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

Levando em consideração a experiência anterior do município com o **Pregão Eletrônico nº 42/2024 – Registro de Preços nº 25/2024**, bem como os custos estimados levantados por meio da análise de mercado e conforme o disposto no artigo 40, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a melhor solução para atender à necessidade é a utilização do sistema de registro de preços. Dessa forma, a Administração terá discricionariedade para agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas de acordo com os recursos disponíveis. Além disso, existe a possibilidade de aquisições parceladas conforme a necessidade evidenciada, não havendo compromisso de adquirir todo o quantitativo de uma única vez.

Outro fator que reforça a escolha, é que o fato de adoção do sistema de Registro de Preços evita a necessidade de licitar sempre que surgir a demanda pelos objetos aqui listados, demonstrando a obediência aos princípios da eficiência e economicidade, além da prerrogativa de possível renovação da ata de registro de preços.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado. Essa decisão está em consonância com o Art. 19, § 1º, da PORTARIA PGR/MPU Nº 158, DE 27



DE SETEMBRO DE 2024, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Documentos relativos à qualificação técnica

5.1.1. O Licitante deverá apresentar atestado de capacidade da empresa, conforme o disposto no **Item 10.5.** deste Termo de Referência.

5.2. Da subcontratação

5.2.1. O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de extinção do contrato e consequente indenização.

5.3. Dos critérios de sustentabilidade:

5.3.1. Para garantir o menor nível de impacto ambiental possível para essa contratação, existem algumas considerações.

Os tubos, galerias e vigas a serem adquiridos serão de concreto, material que se destaca por sua alta durabilidade e longevidade, característica essa que contribui diretamente para a redução da necessidade de substituições frequentes e manutenções constantes, o que, por sua vez, diminui significativamente o consumo de recursos ao longo do tempo.

Além disso, o concreto possui a vantagem de ser reciclável, visto que, ao final de sua vida útil, o material pode ser triturado e reaproveitado em novas obras, o que colabora com a sustentabilidade dos projetos.

Dessa forma, para evitar impactos ambientais negativos, é fundamental adotar práticas de uso racional e eficiente dos materiais, evitando desperdícios, além de proceder com a correta destinação dos materiais quando necessário descarte/e ou substituição.



6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A entrega dos materiais seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de entrega emitida pela Secretaria Municipal Solicitante.

6.1.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

6.1.4. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria solicitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os itens irregulares, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Secretaria Municipal solicitante ou Fiscal do Contrato, sem custo adicional para o Município.

6.1.6. No caso de descumprimento dos prazos determinados para a entrega dos materiais, ou ainda estes estarem em desacordo com o estabelecido no processo licitatório, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

6.1.7. A Licitante deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

6.2. DOS MATERIAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as exigências constantes na descrição do objeto conforme quadro do **tópico 2.1. e demais disposições constantes no presente Termo de Referência.**

6.2.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados nos horários de expediente da Prefeitura Municipal de Marau, de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, momento em que servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o Termo de Referência e Edital. Os locais e quantidades a serem entregues serão informados pela Secretaria Solicitante no momento da solicitação de entrega.

6.2.3. Reserva-se ao Município o direito de solicitar entregas em **toda circunscrição municipal**, inclusive em áreas rurais, sem custos adicionais.

6.2.4. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado e sem qualquer ônus ao Contratante, laudos, testes laboratoriais e/ou ensaios que comprovem a qualidade, as



características e a conformidade do material fornecido com as **normas técnicas ABNT/NBR 8890/2020 e suas atualizações (conforme descrição dos itens)**, e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.2.5. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento do material no momento da entrega. Materiais que apresentem defeitos de fabricação, tais como trincas, fissuras ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

6.2.6. Todos os custos referentes a entrega, transporte, carga e descarga dos materiais são de responsabilidade do licitante, o qual também deverá descarregar em local indicado pelo fiscal ou servidor designado para tal, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e no Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.2.8. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que executará o objeto ora contratado, serão da exclusiva responsabilidade do licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de despesa foi realizada levando-se em consideração o disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, porém, na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento tem por objetivo, evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização

8.1.1. O Contrato/Ata de Registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante devem ser realizadas por e-mail



ou via Sistema ContratosGov, sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.1.3. Para a Gestão e Fiscalização dos Contratos a Administração poderá adotar o Sistema ContratosGov, um software gerencial com o objetivo de oferecer uma solução tecnológica na gestão e fiscalização dos contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia e redução de riscos na governança.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21:

Gestor do contrato: Nelci Silvestri;

Fiscal administrativo: o fiscal será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

Fiscal administrativo suplente: o fiscal suplente será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

8.2.1.1. Além disso, para os produtos **Galerias e Vigas** (*itens 1, 2, 3, 4, 5, 16 e 17 do quadro constante no tópico 2.1 do presente Termo de Referência*), também serão designados fiscais técnicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme disposto neste tópico.

Fiscal técnico: o fiscal técnico será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

Fiscal técnico suplente: o fiscal técnico suplente será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

8.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.4. O fiscal verificará e atestará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.5. O fiscal comunicará ao gestor e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva verificação da necessidade de prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.



9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com base no (s) preço (s) unitário (s), multiplicado (s) pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

9.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega, a contar do recebimento e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.5. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

9.6. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

9.7. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.



9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O pagamento ao licitante, pelo objeto entregue, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

9.10. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

9.12. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o licitante apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

9.13. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, com sistema de **Registro de Preço**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.



10.2. Das exigências da habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

10.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

10.3.2. Certificado da condição de Microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

10.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.6. Certidão da junta comercial, para as empresas declaradas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

10.4. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

10.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

10.4.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



10.5. Documentos relativos à habilitação técnica:

10.5.1. Atestado de capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com hora licitado.

10.5.2. O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.

10.5.3. Alvará de localização e funcionamento e, Licenciamento Ambiental, conforme o local em que está instalado e o tipo de atividade que exerce.

10.5.4. APENAS PARA OS LICITANTES PARTICIPANTES DOS ITENS ABAIXO LISTADOS: Deverá também ser apresentado **Projeto Técnico dos Produtos**, contendo todos os detalhamentos das peças, devidamente assinado pelo responsável técnico e acompanhado da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**.

Item	Código	Descrição do produto
1	003.009.300	Galeria de Concreto armado com dimensões internas de 3 x 3 metros- 3 de largura e 3 metros de altura - Espessura Mínima de 20cm
2	003.009.299	Galeria de Concreto com dimensões internas de 4 x 4 metros - 4 de largura e 4 metros de altura. Espessura Mínima de 25cm
3	003.009.290	Galeria pré-moldada medindo 2,50m x 2,50m.
4	003.009.291	Galeria pré-moldada medindo 3,00m x 2,50m
5	003.010.042	Galeria pré-moldada medindo 2,00 x 2,00 metro x 150mm alto tráfego - CONCRETO
16	003.009.298	Viga pré-moldada em Concreto Armado. Dimensões Seção: 070x1,00m (h:B) Extensão Total: 7,00 m. Classe de Carregamento: TB30
17	003.009.297	Viga pré-moldada em concreto armado. Dimensões Seção: 070x1,00 m (h:B) Extensão Total: 6,00m. Classe de carregamento: TB30

10.6. Documentos relativos à qualificação econômica:

10.6.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

10.6.2. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.



10.7. Outros documentos de habilitação (declarações):

10.7.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

10.7.2. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Marau;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

10.7.3. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.7.4. Declaração de que o licitante atende ao disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10.8.1. O licitante que, se enquadra nos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), deverá apresentar a certidão constante no item 10.3.6. deste Termo de Referência.

10.8.1.1. Caso o licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será declarado **inabilitado**.

10.8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante, com indicação



do número de inscrição no CNPJ, e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV do Edital possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

10.10. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

10.12. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

10.13. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

10.14. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e custeio do objeto desta contratação, serão subsidiadas com recursos consignados na Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal solicitante.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o



Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9520, e pelo e-mail licitacoes@marau.rs.gov.br ou para as Secretarias participantes no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 13 de maio de 2025.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência – TR.
Rodolfo Bebbler